Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 087.00002/2020-84

Institui a campanha Junho Violeta – Violetas contra a violência – e inclui a efeméride Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa – Junho Violeta – no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de junho. Digite aqui o texto do item da ementa... .... .

Senhor Presidente da CEFOR,

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Alvoni Medina que objetiva instituir a campanha *Junho Violeta*.

Segundo consta da Exposição de Motivos (fl. 02), o autor da proposição esclarece que o projeto visa "*instituir a campanha Junho Violeta - Violetas contra a violência --, com o fim de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas no âmbito do Município de Porto Alegre*".

Por sua vez, a Procuradoria da Casa, em seu parecer de nº 537/2019, entendeu que o projeto trata de matéria de interesse local e seus dispositivos não impõem obrigações diretas ou imediatas e nem criam novas tarefas ao Executivo. Asseverou, igualmente, que não se verifica "*violação à competência privativa do Chefe do Executivo, seja quanto a iniciativa legislativa, seja quanto a chamada reserva da administração*", não se vislumbrando, portanto, óbice de natureza jurídica à sua tramitação.

No mesmo sentido, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) em seu Parecer nº 355/19, de lavra do Vereador Reginaldo Pujol, deliberou, de forma unânime, pela inexistência de óbice jurídico para tramitação do projeto em comento (fls. 09-10).

Vindo tal proposição à apreciação da CEFOR, tem-se como inegável o seu mérito, na medida que a mesma busca incrementar as ações de mobilização, conscientização e sensibilização sobre os tipos de violência cometidos perante as pessoas idosas. Ademais, inexistindo vícios de legalidade no corpo do projeto, conforme devidamente aferido pela Procuradoria da Câmara Municipal, bem como pela CCJ, manifestamo-nos pela sua **aprovação**.

Sala de Reuniões, ____ de _____ de 2020.

Vereador Idenir Cecchim,

Presidente e Relator.

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim**, **Vereador**, em 30/03/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0135320** e o código CRC **0845D282**.

Referência: Processo nº 087.00002/2020-84 SEI nº 0135320

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer nº 045/20 – CEFOR – contido no documento 0135320 (SEI nº 087.00002/2020-84 – Proc. nº 0283/19 – PLL 132), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 25 de junho de 2020, tendo obtido 03 votos FAVORÁVEIS E 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela sua aprovação.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente: Não votou

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Felipe Camozzato: FAVORÁVEL

Vereador Valter Nagelstein: Não votou

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi**, **Assistente Legislativo**, em 26/06/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0149655** e o código CRC **91FC6779**.

Referência: Processo nº 087.00002/2020-84 SEI nº 0149655